

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0004517-09.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Carlos Eduardo de Almeida Meier
Executado: Construtora Habitecnica Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes exequente e executadas João Paulo Menezes Rossit e Paulo Roberto Eugeni, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 179/180 em favor da parte exequente no exato valor de R\$ 5.333,00 devolvendo-se o valor excedente de R\$ 326,53 ao executado João Paulo Menezes Rossit.

Expeça-se o mandado de levantamento judicial de fls. 178 em favor do executado Paulo Roberto Eugeni.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

No mais, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 05 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA